



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 608, de 05 de março de 2018 e dá outras providências”

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo** em Sessão Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 62, de 24 de novembro de 2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o texto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 608/2018, que “Dispõe sobre a entrega de Títulos de Homenagem a cidadãos e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 2º. Para a propositura do projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer desses títulos, cada vereador poderá protocolar à Mesa da Câmara indicação da pessoa a qual pretende que seja homenageada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da solenidade de entrega da honraria.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 07 de dezembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal